LEI MUNICIPAL N° 276/00, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

ALTERA O ARTIGO 84 DA LEI Nº 2073/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **JOAQUIM JACINTO DE LIMA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1° - O artigo 84 da Lei de nº 2073/92, de 21.12.92, passa a viger com a seguinte redação: **"**Art. 84 – Nenhum servidor, ainda que aposentado, perceberá salário inferior ao mínimo regional, sem prejuízo de suas vantagens pecuniárias".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 10 DE MAIO DE 2002.

Joaquim Jacinto de Lima
=VICE-PRESIDENTE=

José Vitor Caixeta Ramos
=PRESIDENTE=

Márcio Jacob Borges
=1º SECRETÁRIO=

Eber Batista Mamede
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/ILMAR LOPES DA LUZ/029/02.